

## EDITAL DE RANQUEAMENTO PARA BOLSAS N.º 001/2017 PROCESSO SELETIVO DO PPGCMH

### 1 PERÍODO DE INSCRIÇÕES E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Este edital é regido pela Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, e pela Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01, de 15 de julho de 2010, para as bolsas DS/CAPES; e pelas Resoluções nº 280/2006/CONSUNI, de 08 de dezembro de 2006, nº 002/2011/CONSAD, de 24 de fevereiro de 2011, e nº 024/2015/CONSUNI, de 19 de maio de 2015, para as bolsas PROMOP/UDESC.

1.2. Este processo seletivo destina-se ao ranqueamento dos candidatos para futura(s) cota(s) de bolsa(s) de mestrado e/ou de doutorado, uma vez que **não há cota(s) disponível(is) no momento do seu lançamento.**

Parágrafo Único: O resultado deste processo seletivo será utilizado para a concessão de bolsa(s) de mestrado e/ou doutorado apenas em caso de vacância de cota(s) já ocupada(s) por aluno(s) selecionado(s) nos Editais 003/2016 e 006/2017, e/ou em caso de disponibilização de nova(s) cota(s) ao PPGCMH, **entre os meses de abril de 2017 e julho de 2017.**

1.3 As inscrições para o processo seletivo de bolsas de Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (DS/CAPES) e do Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação da UDESC (PROMOP/UDESC), dos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano (PPGCMH), do Centro de Ciências da Saúde e do Esporte (CEFID), da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), serão realizadas **de 15 de março de 2017** (das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h) **até 22 de março de 2016** (das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h), na Secretaria do PPGCMH/CEFID/UDESC.

§ 1º As inscrições poderão ser realizadas por meio do correio eletrônico [ppgcmh.cefid@udesc.br](mailto:ppgcmh.cefid@udesc.br), com a seguinte identificação no campo "Assunto" da mensagem: INSCRIÇÃO BOLSA DE MESTRADO ou DOUTORADO – EDITAL 001/2017.

§ 2º As inscrições por correio eletrônico não recebidas, ou as inscrições recebidas após a data e horário limite previstos no item 1.3, por quaisquer motivos alheios ao PPGCMH, não serão aceitas.

1.4 A homologação das inscrições está condicionada à entrega de todos os documentos previstos no item 3 deste edital, dentro do prazo previsto no item 1.3.

§ 1º As inscrições serão homologadas pela Comissão de Bolsas do PPGCMH no dia 24 de março de 2017, e a homologação será publicada na Secretaria do PPGCMH.

§ 2º Em caso de indeferimento da inscrição caberá recurso administrativo, por escrito, à Comissão de Bolsas do PPGCMH, estritamente por arguição de ilegalidade, até as 12:00h do dia 27 de março de 2017, devidamente protocolado na Secretaria do PPGCMH.

§ 3º O resultado do julgamento dos recursos da homologação das inscrições será publicado no dia 27 de março de 2017, na Secretaria do PPGCMH.

1.5 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Bolsas do PPGCMH de acordo com este edital que terá vigência, nos termos descritos, até 31 de julho de 2017.

1.6 Em havendo vacância de cota(s) já ocupada(s) por aluno(s) selecionado(s) nos Editais 003/2016 e 006/2016, e/ou em havendo disponibilização de nova(s) cota(s) ao PPGCMH, o *ranking* resultante deste processo seletivo será utilizado para a concessão de bolsas DS/CAPES ou PROMOP/UDESC, conforme previsto no item 5.2 deste edital.

1.7 O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 28 de março de 2017 e publicado na Secretaria do PPGCMH.

Parágrafo Único: Do resultado do processo seletivo caberá recurso à Comissão de Bolsas do PPGCMH, por escrito, até as 12:00h do dia 29 de março de 2017, devidamente protocolado na Secretaria do PPGCMH.

1.8 O resultado final do processo seletivo será publicado no dia 29 de março de 2017, na Secretaria do PPGCMH.

1.9 No caso de ocorrer vacância de cota(s) já ocupada(s) por aluno(s) selecionado(s) nos Editais 003/2016 e 006/2016, e/ou no caso de ocorrer a disponibilização de nova(s) cota(s) ao PPGCMH, no período informado no item 1.2 deste Edital, a Secretaria do PPGCMH convocará o(s) candidato(s) contemplado(s) conforme a ordem do *ranking* resultante deste processo de seleção e determinará o prazo para entrega da documentação necessária.

## 2 DOS CRITÉRIOS DE INCLUSÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Ser aluno regular do PPGCMH/CEFID/UDESC.

2.2 Realizar a inscrição na Secretaria do PPGCMH/CEFID/UDESC ou através do correio eletrônico [ppgcmh.cefid@udesc.br](mailto:ppgcmh.cefid@udesc.br), no período estabelecido no item 1.3.

2.3 Entregar na Secretaria do PPGCMH/CEFID/UDESC ou enviar para o correio eletrônico [ppgcmh.cefid@udesc.br](mailto:ppgcmh.cefid@udesc.br), no ato da inscrição, **todos os documentos** que constam no item 3 deste edital.

## 3 DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 **Ficha de Inscrição e de Avaliação da Produção Bibliográfica (ANEXO 1), preenchida e assinada.**

§ 1º A entrega da Ficha de Inscrição e de Avaliação da Produção Bibliográfica impressa ou o envio da mesma (utilizar o formato *portable document file* – PDF), implica na aceitação integral dos termos deste processo seletivo.

§ 2º Deverão ser incluídas na Ficha de Inscrição e de Avaliação da Produção Bibliográfica as informações referentes aos artigos completos publicados em periódicos e/ou artigos aceitos para publicação no **período de 2013 a 2017**.

§ 3º Na Ficha de Inscrição e de Avaliação da Produção Bibliográfica, os campos referentes à classificação dos periódicos deverão ser preenchidos de acordo com os critérios estabelecidos pela Área 21 (Educação Física), devendo constar: (1) a Aderência Epistemológica do periódico (ADE), considerando-se a área/subárea na qual se enquadra (conforme consta no Anexo 2 deste edital); (2) o índice de impacto do periódico (correspondente aos valores brutos do JCR ou do SJR), quando houver; e (3) as bases de dados em que o periódico está indexado. Com base nessas informações a Comissão de Bolsas, utilizando os critérios do Qualis CAPES para a Área 21, determinará o estrato correspondente.

§ 4º A autenticidade das informações constantes na Ficha de Inscrição e de Avaliação da Produção Bibliográfica será verificada a partir da documentação comprobatória entregue/enviada pelo candidato, conforme previsto no item 6.2 deste Edital.

3.2 **Currículo Lattes atualizado, conforme modelo completo do CNPq**, impresso ou salvo no formato *portable document file* (.pdf).

Parágrafo Único. No currículo Lattes deverá constar a inserção da situação de mestrando ou doutorando do PPGCMH.

## 4. REQUISITOS PARA CONCESSÃO, MANUTENÇÃO E SUSPENSÃO DA BOLSA

4.1 A concessão, manutenção e suspensão da bolsa DS/CAPES serão realizadas em conformidade com a Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, e com a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01, de 15 de julho de 2010.

§ 1º Para as bolsas DS/CAPES, questões referentes a vínculo empregatício serão tratadas conforme o disposto na portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 da CAPES e na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01, de 15 de julho de 2010.

§ 2º O vínculo empregatício, quando permitido nos termos da portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 da CAPES e da Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01, de 15 de julho de 2010, deverá ser limitado a uma carga horária máxima de 20 horas semanais.

4.2 A concessão, manutenção e suspensão da bolsa PROMOP/UDESC serão realizadas em conformidade com as Resoluções nº 280/2006/CONSUNI, de 08 de dezembro de 2006, nº 002/2011/CONSAD, de 24 de fevereiro de 2011 e nº 024/2015/CONSUNI, de 19 de maio de 2015.

Parágrafo único: Para as bolsas PROMOP/UDESC é expressamente vedado ao candidato ter qualquer vínculo empregatício sob os termos das Resoluções nº 280/2006/CONSUNI, de 08 de dezembro de 2006, nº 002/2011/CONSAD, de 24 de fevereiro de 2011, e nº 024/2015/CONSUNI, de 19 de maio de 2015. Para concessão da bolsa, caso exista o vínculo empregatício, deverá estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos ou apresentar comprovante de desligamento do vínculo a partir do primeiro dia do mês em que for iniciada a vigência.

4.2 Exigir-se-á do bolsista desempenho acadêmico mínimo igual à média de conceito B nos créditos cursados no PPGCMH, avaliados semestralmente, ou nos casos dos seminários extemporâneos, na publicação das notas.

4.3 Para concessão e manutenção da bolsa não poderá ocorrer acúmulo de percepção de bolsa pelo bolsista com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa.

4.4 Será de competência do bolsista DS/CAPES assumir os encargos previstos na Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 e na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01, de 15 de julho de 2010, e do bolsista PROMOP/UDESC assumir os encargos previstos na Resolução nº 280/2006-CONSUNI, de 08 de dezembro de 2006, nº 002/2011/CONSAD, de 24 de fevereiro de 2011, e nº 024/2015/CONSUNI, de 19 de maio de 2015.

4.5 Os bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e com a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

4.6 Exigir-se-á dos bolsistas a dedicação integral às atividades do PPGCMH, que será avaliada mediante relatório semestral atestado pelo orientador responsável.

4.7 O bolsista que não entregar o relatório, de acordo com as exigências previstas pela respectiva agência de fomento, terá sua bolsa cancelada no mês subsequente a esta infringência.

## **5. DA QUANTIDADE, DURAÇÃO E VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

5.1 A duração e a vigência das bolsas são processos distintos e interligados que funcionam de acordo com os itens abaixo:

5.1.1 A duração das bolsas DS/CAPES poderá ser de até o limite máximo de tempo renovável e previsto na Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 e na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01, de 15 de julho de 2010, neste caso de até 24 meses para o mestrado e de até 48 meses para o doutorado.

5.1.2 A duração das bolsas PROMOP/UDESC poderá ser de até o limite máximo de tempo renovável e previsto nas Resoluções nº 280/2006/CONSUNI, de 08 de dezembro de 2006, nº 002/2011/CONSAD, de 24 de fevereiro de 2011, e nº 024/2015/CONSUNI, de 19 de maio de 2015, neste caso de até 24 meses para o mestrado e de até 48 meses para o doutorado.

5.1.3 A vigência das bolsas DS/CAPES e PROMOP/UDESC iniciará no mês em que houver vacância de cota(s) e/ou disponibilização de nova(s) cota(s) ao PPGCMH, conforme previsto no item 1.2 deste edital, e terminará no dia 31 de julho de 2017, salvo os casos previstos na legislação brasileira e no Regimento do PPGCMH, estritamente de acordo com este edital.

§ 1º. Caso a renovação das bolsas DS/CAPES e/ou PROMOP/UDESC seja de interesse do PPGCMH e respeitado o desempenho do bolsista, de acordo com o previsto neste edital, será realizado processo seletivo pela Comissão de Bolsas do PPGCMH até a data limite de vigência prevista no subitem 5.1.3.

§ 2º. No caso do processo seletivo subsequente à regência deste edital, as bolsas DS/CAPES e/ou PROMOP/UDESC que se caracterizarem como renovação comporão igualmente a cota a ser distribuída de acordo com ranqueamento a ser realizado em processo seletivo regido por edital posteriormente proposto pela Comissão de Bolsas do PPGCMH.

§ 3º. A substituição do bolsista DS/CAPES ou PROMOP/UDESC aprovado pela Coordenação do PPGCMH para realizar atividades do curso no exterior será realizada, respectivamente, de acordo com a Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 e a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01, de 15 de julho de 2010, e as Resoluções nº 280/2006/CONSUNI, de 08 de dezembro de 2006, nº 002/2011/CONSAD, de 24 de fevereiro de 2011, e nº 024/2015/CONSUNI, de 19 de maio de 2015, e ocorrerá mediante novo ranqueamento feito pela Comissão de Bolsas para cada caso à época da disponibilização da mesma, com vigência correspondente ao período de ociosidade da bolsa do aluno no exterior. O aluno afastado que retornar no período de vigência da bolsa previsto neste edital terá garantida a realocação da bolsa automaticamente pela Comissão de Bolsas, pelo período restante de concessão.

5.2 A quantidade de bolsas DS/CAPES será determinada após a divulgação das cotas disponíveis ao PPGCMH pela CAPES e a quantidade de bolsas PROMOP/UDESC será determinada pela PROPPG/UDESC.

§ 1º. O número de bolsas DS/CAPES e PROMOP/UDESC será distribuído de acordo com a(s) cota(s) disponíveis no período de abril de 2016 a julho de 2017, provenientes de vacância de cota(s) já ocupadas(s) por aluno(s) selecionado(s) nos Editais 003/2016 e 006/2016 e/ou de nova concessão ao PPGCMH.

§ 2º. A distribuição das bolsas ocorrerá conforme o ranqueamento da produção bibliográfica dos candidatos de acordo com os critérios de classificação previstos no item 6 deste edital, e de desempate, quando for o caso, de acordo com o item 7 deste edital.

§ 3º. Os candidatos às bolsas poderão ser contemplados de acordo com o ranqueamento por ordem proporcional ao número de cotas disponíveis, na seguinte ordem: 1) DS/CAPES; 2) PROMOP/UDESC.

§ 5º. Em havendo vacância de bolsa e/ou concessão de nova(s) cota(s) de bolsa(s) DS/CAPES e/ou PROMOP/UDESC após o término do período de vigência deste edital, um novo processo seletivo será conduzido pela Comissão de Bolsas do PPGCMH por meio de edital.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação será feita a partir do ranqueamento dos candidatos de acordo com a pontuação da produção bibliográfica.

6.2 Somente será avaliada a produção bibliográfica informada na Ficha de Inscrição e de Avaliação da Produção Bibliográfica (item 3.1 deste edital) **devidamente comprovada**.

§ 1º A comprovação dos artigos completos já publicados deverá ser realizada mediante apresentação da cópia da(s) página(s) que identifique(m), no mínimo, o nome do periódico, o título do artigo, os autores e o ano de publicação; no caso dos artigos aceitos para publicação, deverá ser apresentado o comprovante do aceite acompanhado do artigo completo (*proof* ou documento em Word).

§ 2º A comprovação deverá ser **rigorosamente organizada** de acordo com a ordem na qual as informações aparecem no currículo Lattes.

6.3 A pontuação da produção bibliográfica será composta pelo somatório da pontuação de cada artigo completo publicado em periódico e/ou aceito para publicação, determinada conforme a equação a seguir:

$$\text{Pontuação} = Q + (2 * (\text{ADE} * (1 + \text{II})))$$

Na qual:

**Q:** Constante de estrato correspondente à classificação do periódico no Qualis CAPES;

**ADE:** Aderência Epistemológica da área/subárea na qual se enquadra o periódico, variando de 1 a 4, conforme Anexo 2 deste edital (classificação baseada nos critérios descritos no Documento da Área 21 da CAPES para o

período 2013-2015);

II: Índice de Impacto do periódico, correspondente aos valores brutos do JCR (Thompson & Reuters) ou do SJR (Scopus) atribuídos ao periódico.

§ 1º A constante de estrato "Q" será determinada de acordo com a seguinte classificação: A1: 100; A2: 80; B1: 60; B2: 40; B3: 20; B4: 10; B5: 05. A determinação do estrato Qualis correspondente será realizada pela Comissão de Bolsas, considerando-se os critérios previstos no Documento da Área 21 da CAPES e observando-se a aderência epistemológica (conforme Anexo 2 deste edital), a indexação e o índice de impacto do periódico

§ 2º Serão computados, por candidato, no **máximo 3 (três)** artigos completos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos de Qualis B4 e no **máximo 3 (três)** artigos completos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos de Qualis B5. Artigos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos classificados no estrato C do Qualis CAPES não serão computados.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate na pontuação final, o desempate obedecerá aos seguintes critérios na ordem que se segue: 1) Maior número de artigos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos classificados em estratos superiores do Qualis CAPES – A1, A2 e B1, respectivamente; 2) Maior índice H do aluno, segundo currículo Lattes; 3) Maior quantidade de publicações como primeiro autor; 4) Sorteio simples.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos de infringência à Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 e à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01, de 15 de julho de 2010, para os bolsistas DS/CAPES, e às Resoluções nº 280/2006/CONSUNI, de 08 de dezembro de 2006, nº 002/2011/CONSAD, de 24 de fevereiro de 2011, e nº 024/2015/CONSUNI, de 19 de maio de 2015, para os bolsistas PROMOP/UDESC, serão tratados de acordo com as mesmas.

8.2 Os casos excepcionais ou omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do PPGCMH.

Florianópolis, 15 de março de 2017.

### Comissão de Bolsas do PPGCMH

Profa. Dra. Alexandra Folle  
(Presidente da Comissão de Bolsas)

Prof. Dr. Alexandre Andrade  
(Membro docente e Coordenador do PPGCMH)

Discente Danilo Reis Coimbra  
(Membro discente do curso de Doutorado do PPGCMH)

Discente Walan Robert da Silva  
(Membro discente do curso de Mestrado do PPGCMH)



## ANEXO 2

### ADERÊNCIA EPISTEMOLÓGICA DAS ÁREAS/SUBÁREAS DA CAPES Conforme critérios do Documento da Área 21 da CAPES (EDUCAÇÃO FÍSICA)

ÁREA	SUB-ÁREA	ADE
MATEMÁTICA/PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	Todas às subáreas	1
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Todas às subáreas	1
ASTRONOMIA/FÍSICA	Todas às subáreas	1
QUÍMICA	Todas às subáreas	1
GEOCIÊNCIAS	Todas às subáreas	1
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS I	Genética quantitativa	2
	Genética molecular e de microorganismos	2
	Genética vegetal	1
	Genética animal	2
	Genética humana e médica	2
	Mutagenese	2
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II	Citologia e biologia celular	2
	Embriologia	2
	Histologia	2
	Anatomia	2
	Anatomia humana	3
	Anatomia animal	1
	Fisiologia geral	3
	Fisiologia dos órgãos e sistemas	3
	Neurofisiologia	3
	Fisiologia cardiovascular	3
	Fisiologia da respiração	3
	Fisiologia renal	3
	Fisiologia endócrina	3
	Fisiologia da digestão	3
	Cinesiologia	4
	Fisiologia do esforço	4
	Fisiologia comparada	2
	Química de macromoléculas	2
	Proteínas	2
	Lipídeos	2
	Glicídeos	2
	Bioquímica dos microorganismos	2
	Metabolismo e bioenergética	4
	Biologia molecular	2
	Enzimologia	2
	Biofísica molecular	1
	Biofísica celular	1
	Biofísica de processos e sistemas	1
	Radiologia e fotobiologia	1
	Farmacologia geral	1
	Farmacocinética	1

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS II	Biodisponibilidade	1
	Farmacologia autonômica	1
	Neuropsicofarmacologia	1
	Farmacologia cardiorenal	1
	Farmacologia bioquímica e molecular	1
	Etnofarmacologia	1
	Toxicologia	1
	Farmacologia clínica	1
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS III	Imunologia	1
	Microbiologia	1
	Parasitologia	1
BIODIVERSIDADE	Todas às subáreas	1
ENGENHARIAS I	Todas às subáreas	1
ENGENHARIAS II	Todas às subáreas	1
ENGENHARIAS III	Todas às subáreas	1
ENGENHARIAS IV	Engenharia Elétrica	1
	Engenharia Biomédica	2
MEDICINA I	Clínica Médica	2
	Angiologia	3
	Dermatologia	3
	Cancerologia	3
	Endocrinologia	3
	Cardiologia	3
	Gastroenterologia	2
	Pneumologia	3
	Nefrologia	3
	Fisiatria	3
	Medicina Legal e Deontologia	1
MEDICINA II	Alergologia e Imunologia Clínica	2
	Hematologia	2
	Neurologia	3
	Pediatria	3
	Doenças infecciosas e parasitárias	2
	Reumatologia	3
	Saúde materno-infantil	3
	Psiquiatria	3
	Anatomia patológica e Patologia Clínica	2
Radiologia Médica	1	
MEDICINA III	Ginecologia e Obstetrícia	3
	Oftalmologia	3
	Ortopedia	3
	Cirurgia	2
	Cirurgia Plástica e Restauradora	2
	Cirurgia Otorrinolaringologia	2
	Cirurgia Oftalmológica	2
	Cirurgia Cardiovascular	2
	Cirurgia Torácica	2
	Cirurgia Gastroenterológica	2
	Cirurgia Pediátrica	2
	Neurocirurgia	2
Cirurgia Urológica	2	



MEDICINA III	Cirurgia Proctológica	2
	Cirurgia Ortopédica	2
	Cirurgia Traumatológica	2
	Anestesiologia	2
	Cirurgia Experimental	2
NUTRIÇÃO	Todas às subáreas	3
ODONTOLOGIA	Todas às subáreas	1
FARMÁCIA	Todas às subáreas	1
ENFERMAGEM	Todas às subáreas	2
SAÚDE COLETIVA	Todas às subáreas	3
EDUCAÇÃO FÍSICA	Todas às subáreas	4
CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	Todas às subáreas	1
ZOOTECNIA / RECURSOS PESQUEIROS	Todas às subáreas	1
MEDICINA VETERINÁRIA	Todas às subáreas	1
CIÊNCIA DE ALIMENTOS	Todas às subáreas	1
DIREITO	Todas às subáreas	1
ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO	Administração	1
	Turismo	2
ECONOMIA	Todas às subáreas	1
ARQUITETURA E URBANISMO	Todas às subáreas	1
PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL / DEMOGRAFIA	Todas às subáreas	1
CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS I	Todas às subáreas	1
SERVIÇO SOCIAL	Todas às subáreas	1
FILOSOFIA / TEOLOGIA: SUBCOMISSÃO FILOSOFIA	História Da Filosofia	1
	Metafísica	1
	Lógica	1
	Ética	2
	Epistemologia	2
	Filosofia Brasileira	1
FILOSOFIA / TEOLOGIA: SUBCOMISSÃO TEOLOGIA	Todas às subáreas	1
SOCIOLOGIA	Fundamentos da Sociologia	1
	Teoria Sociológica	1
	História da sociologia	1
	Sociologia do Conhecimento	1
	Sociologia do Desenvolvimento	1
	Sociologia Urbana	1
	Sociologia Rural	1
	Sociologia da Saúde	2
	Outras Sociologias Específicas	1
ANTROPOLOGIA / ARQUEOLOGIA	Todas às subáreas	1
HISTÓRIA	Todas às subáreas	1
GEOGRAFIA	Todas às subáreas	1
PSICOLOGIA	Todas às subáreas	3
EDUCAÇÃO	Fundamentos Da Educação	3
	Filosofia Da Educação	2
	História Da Educação	2

	Sociologia Da Educação	2
	Antropologia Educacional	2
	Economia Da Educação	1
	Psicologia Educacional	3
	Administração Educacional	1
	Administração De Sistemas Educacionais	1
	Administração De Unidades Educativas	1
	Planejamento E Avaliação Educacional	2
	Política Educacional	2
	Planejamento Educacional	2
	Aval. De Sistemas, Inst. Planos E Programas Educacionais	2
	Ensino-Aprendizagem	3
	Teorias Da Instrução	3
	Métodos E Técnicas De Ensino	3
	Tecnologia Educacional	3
	Avaliação Da Aprendizagem	3
	Currículo	1
	Teoria Geral De Planejamento E Desenv. Curricular	1
	Currículos Específicos Para Níveis E Tipos De Educação	1
	Orientação E Aconselhamento	1
	Orientação Educacional	1
	Orientação Vocacional	1
	Tópicos Específicos De Educação	2
	Educação De Adultos	1
	Educação Permanente	1
	Educação Rural	1
	Educação Em Periferias Urbanas	1
	Educação Especial	3
	Educação Pré-Escolar	3
	Ensino Profissionalizante	2
CIÊNCIA POLÍTICA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Todas às subáreas	1
LETRAS / LINGUÍSTICA	Todas às subáreas	1
ARTES / MÚSICA	Fundamentos E Crítica Das Artes	1
	Teoria Da Arte	1
	História Da Arte	1
	Crítica Da Arte	1
	Artes Plásticas	1
	Pintura	1
	Desenho	1
	Gravura	1
	Escultura	1
	Cerâmica	1
	Tecelagem	1
	Música	1
	Regência	1
	Instrumentação Musical	1

ARTES / MÚSICA	Composição Musical	1
	Canto	1
	Dança	3
	Execução Da Dança	3
	Coreografia	2
	Teatro	2
	Dramaturgia	1
	Direção Teatral	1
	Cenografia	1
	Interpretação Teatral	1
	Ópera	1
	Fotografia	1
	Cinema	1
	Administração E Produção De Filmes	1
	Roteiro E Direção Cinematográficos	1
	Técnicas De Registros E Processamento De Filmes	1
	Interpretação Cinematográfica	1
	Artes Do Vídeo	1
	Educação Artística	2
	INTERDISCIPLINAR	Meio Ambiente E Agrárias
Sociais E Humanidades		2
Engenharia/Tecnologia/Gestão		1
Saúde E Biológicas		2
ENSINO	Ensino de Ciências e Matemática	1
MATERIAIS	Todas às subáreas	1
BIOTECNOLOGIA	Todas às subáreas	2
CIÊNCIAS AMBIENTAIS	Todas às subáreas	1

Observações:

- A listagem das áreas e subáreas foi construída com base nas informações constantes na Tabela de Áreas de Conhecimento da CAPES (disponível em: [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/TabelaAreasConhecimento\\_07\\_2012.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/TabelaAreasConhecimento_07_2012.pdf)), e a classificação da aderência epistemológica "ADE" foi realizada segundo os critérios previstos no Documento da Área 21 da CAPES para o período 2013-2015;
- No caso de periódicos não indexados nas bases de dados previstas no Documento da Área 21 da CAPES, somente serão considerados para avaliação aqueles que apresentarem pelo menos um número-edição em 2015, realizarem o processo de avaliação dos artigos por pares e possuírem corpo editorial;
- Periódicos de cunho extensionista serão classificados, no máximo, como ADE 2;
- Periódicos que apresentarem escopo considerado pela Comissão de Bolsas como muito amplo, serão classificados, no máximo, como ADE 2;
- A determinação do estrato Qualis correspondente será realizada considerando-se os critérios previstos no Documento da Área 21 da CAPES, observando-se a aderência epistemológica, a indexação e o índice de impacto dos periódicos.
  - Periódicos sem indexação e com ADE 4 serão classificados no estrato Qualis B4;
  - Periódicos sem indexação e com ADE 3, 2 ou 1 serão classificados no estrato Qualis B5.